



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 894, de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **ROBERTO SOUZA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 425.878.241-68, residente nesta cidade, um lote de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situada nesta cidade, às margens da GO-330, de signada pelo lote nº 14 da quadra 03 com os seguintes limites e confrontações: "frente de 10,00m confrontado com a Rua Orias Alves de Oliveira; fundo de 10,00m confrontando com o lote nº 04, da quadra 03; lateral direita 25,00m, confrontando com lote 15, quadra 03; e lateral esquerda de 25,00m confrontando com o lote 03, quadra 03", nos termos do memorial descritivo incluso.

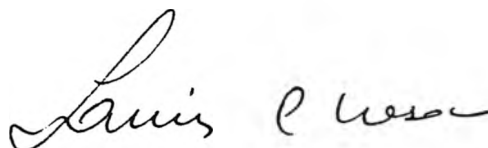
Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à implantação de uma tapeçaria.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de maio de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.